



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**  
**GABINETE PARLAMENTAR**

**DO OLAIR FRANCISCO**

**IND 5692 /2012**

**-INDICAÇÃO Nº**  
**(Do Senhor Deputado Olair Francisco PT do B)**

LIDO  
Em. 30/05/12  
*[Assinatura]*  
Assessoria do Gabinete

**Sugere ao Senhor Secretário de Segurança Pública e Defesa Social do Distrito Federal a Presença de um Batalhão Escolar para Escola Classe 39 localizado na EQNP 11/15 em Ceilândia, região Administrativa de Ceilândia – RA IX.**

A **CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, sugere ao Senhor Secretário de Segurança Pública e Defesa Social que promova a presença de um Batalhão Escolar para Escola Classe 39 na EQNP 11/15 em Ceilândia, região Administrativa de Ceilândia – RA IX.

**JUSTIFICAÇÃO**

Alunos, professores, pais, e a comunidade solicitam a presença urgente de um Batalhão Escolar devido à grande insegurança dos mesmos.

A ausência de uma ação preventiva naquela região tem gerado reclamações da população em decorrência dos delitos lá ocorridos. Os moradores daquela região estão vulneráveis e inseguros com a falta de policiamento ostensivo e preventivo no setor. E os números de ocorrências aumentam a cada dia.

Vale ressaltar, conforme o art. 144 da Carta Magna, a segurança pública, é dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio.

Neste intuito rogo aos nobres pares o apoio necessário para a aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões, em 22 de Maio de 2012.

*[Assinatura]*  
**OLAIR FRANCISCO - PT do B**  
**Deputado Distrital**

CMR

Setor Protocolo Legislativo  
IND Nº 5692/2012  
Folha Nº 01 - 4

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - DISTRITO FEDERAL, 25/05/2012, 11:12  
*[Assinatura]*




## CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

### ASSESSORIA DO PLENÁRIO E DISTRIBUIÇÃO

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida, ao SACP para conhecimento e providências protocolares informando que a matéria tramitará em análises de mérito e admissibilidade na CESC.

Em, 31 / 05 / 2012

  
ITAMAR PINHEIRO LIMA  
Chefe da Assessoria  
Mat.10.694

Setor Protocolo Legislativo  
IND Nº 5692/2012  
Folha Nº 02-uf